

A Diretoria do Minas Tênis Clube, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contínuo aprimoramento do planejamento das estratégias, políticas e normas da organização, resolve:

Art. 1º. Revisar as Diretrizes Estratégicas expressas no Mapa Estratégico para o período 2017-2019, conforme Anexo I.

Art. 2º. Definir as funções da Comissão Diretora de Gestão do Clube:

- I - zelar pela execução das estratégias, políticas e normas junto ao Superintendente Executivo;
- II - avaliar, mensalmente, os resultados da organização na reunião mensal de avaliação estratégica, apresentados pelo Superintendente Executivo;
- III - orientar e direcionar ações de melhoria, junto ao Superintendente Executivo, sempre que necessário;
- IV - concentrar todas as propostas de aprimoramento das estratégias, políticas e normas da organização, sugeridas pela Diretoria.

Art. 3º. Determinar como responsabilidades do Superintendente Executivo:

I - De Gestão:

- a) revisar anualmente, ou, quando se fizer necessário, a gestão estratégica propondo para a Comissão de Gestão metas que assegurem a melhoria contínua da organização;
- b) programar e operacionalizar as estratégias, políticas e normas corporativas, avaliando cenários, definindo planos de ação e monitorando os resultados obtidos;
- c) promover o trabalho em equipe e o contínuo aprimoramento dos processos técnico, operacionais e administrativos;
- d) coordenar a equipe do corpo executivo, visando obter os resultados de receitas, despesas e investimentos estabelecidos no orçamento.

II - Da Função:

- a) ser o elo entre a Diretoria e o corpo executivo, em todos os assuntos relacionados às partes;
- b) apresentar, mensalmente, os resultados da organização na reunião de avaliação estratégica da Comissão de Gestão;
- c) articular estratégias, em conjunto com a comissão de gestão, a fim de assegurar a excelência na prestação de serviço;
- d) zelar pelo contínuo desenvolvimento dos profissionais, assim como pelo clima organizacional de todos os setores da organização;
- e) promover a integração entre as áreas do corpo executivo, enfatizando o conceito de linha e apoio (cliente / fornecedor internos) da organização.

Art. 4º. Determinar como responsabilidades dos Cargos Estratégicos de Gestão.

Parágrafo único. Desenvolver atividades de gestão nas respectivas áreas, orientando-se pelas Diretrizes Estratégicas, expressas no Mapa Estratégico, propondo objetivos, metas e respondendo aos resultados alcançados.

Art. 5º. Nomear, em ato específico, os Diretores para composição da Comissão de Gestão e os empregados responsáveis pelos Cargos Estratégicos de Gestão.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Vice-Presidente.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de 21/05/18, conforme reunião da Diretoria Nº1.586, cancela e substitui a versão 2, de 17/11/09.

Anexo I Mapa Estratégico

